

NORMAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

I. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

1. A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) de Pós-Graduação em Economia é composta por cinco membros: o Coordenador do Programa, seu Suplente, dois docentes credenciados como orientadores no Programa e seus respectivos suplentes, todos vinculados à Unidade, e o representante discente e seu suplente do Programa.

II. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Os processos seletivos dos candidatos aos cursos de Mestrado e de Doutorado serão disciplinados por editais próprios, que conterão: os documentos para inscrição; o número de vagas disponíveis; o peso das provas e do projeto; e os tópicos e a bibliografia indicados para o processo seletivo. Os editais serão divulgados na página do Programa (<http://www.usp.br/feaecon/posgraduacao.php>).
2. A seleção dos candidatos ao Curso de **Mestrado em Economia** é feita com base na classificação no Exame Nacional de Seleção da ANPEC (Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia), realizado anualmente.
3. Os critérios para a seleção dos candidatos ao Curso de Doutorado em Economia são: projeto de tese, Currículo Lattes, entrevista, cartas de apresentação, e provas. Procedimentos específicos constarão em editais próprios para cada uma das duas áreas (Teoria Econômica e Economia do Desenvolvimento).

Parágrafo Único: Constitui pré-requisito para o candidato ser aprovado no processo seletivo o título de mestre ou doutor com validade nacional, ou cuja equivalência seja reconhecida pela USP.

4. Os critérios para a seleção dos candidatos ao Doutorado Direto em Economia são: classificação no Exame Nacional de Seleção da ANPEC (Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia), projeto de tese, Currículo Lattes, entrevista, cartas de apresentação, e provas. Procedimentos específicos constarão em editais próprios para cada uma das duas áreas (Teoria Econômica e Economia do Desenvolvimento).

III. PRAZOS

1. O curso de Mestrado do Programa de Economia deverá ser concluído no prazo máximo de 32 meses.
2. O curso de Doutorado do Programa de Economia deverá ser concluído no prazo máximo de 56 meses.
3. Para portadores de título de mestre/doutor com validade nacional ou cuja equivalência seja reconhecida pela USP, o curso de doutorado do Programa de Economia deverá ser concluído no prazo máximo de 44 meses.

IV. CRÉDITOS MÍNIMOS

1. Do candidato ao título de Mestre do Programa de Economia, serão exigidas no mínimo 144 unidades de créditos, sendo 72 créditos em disciplinas e 72 créditos referentes à dissertação.
2. Do candidato ao título de Doutor do Programa de Economia, serão exigidas no mínimo 214 unidades de crédito, sendo 95 créditos em disciplinas e 119 créditos referentes à tese.
3. Do candidato ao título de Doutor do Programa de Economia que seja portador do título de mestre de validade nacional ou cuja equivalência seja reconhecida pela USP, serão exigidas no mínimo 180 unidades de crédito, sendo 61 créditos em disciplinas e 119 créditos referentes à tese.
4. Do total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, alunos do curso de mestrado, doutorado e doutorado direto poderão cumprir até 8 (oito) créditos em atividades desenvolvidas conforme incisos do Art. 65 do Regimento da Universidade. O item XIV "Outras Normas" fixa as condições para o cômputo dos créditos.

V. LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. Os alunos do curso de mestrado e doutorado devem atestar proficiência na língua inglesa no prazo máximo de quatorze (14) meses após o ingresso no curso. No curso de mestrado, a avaliação da proficiência é realizada no processo seletivo, considerando-se aprovado o aluno que obtiver resultado correspondente a pelo menos 50% da nota máxima possível. Os alunos de mestrado que não conseguirem obter a pontuação mínima na prova de inglês do processo seletivo deverão se submeter a um exame específico, a ser aplicado pela Comissão Coordenadora do Programa. Os alunos do doutorado terão que se submeter a um exame específico de proficiência em inglês aplicado pela Comissão Coordenadora do Programa e que compreenderá tradução, interpretação de texto, ou redação sobre tema da área. Em caso de reprovação o aluno de mestrado ou doutorado poderá repetir o exame até duas vezes.
2. Serão aceitos certificados de proficiência na língua inglesa fornecidos pelas instituições abaixo, desde que tenham sido emitidos há não mais de quatro anos:
 - a. TOEFL (Test of English as a Foreign Language), com mínimo de 213 pontos para o Computer-based Test, ou 550 pontos para o Paper-based Test, ou ainda 80 pontos para o Internet-based Test.
 - b. IELTS (International English Language Testing System), com mínimo de 6,0 pontos.
3. Além do exame de proficiência na língua inglesa, os alunos estrangeiros também deverão atestar proficiência na língua portuguesa antes da realização do exame de qualificação. Para isso, a Comissão Coordenadora do Programa aplicará uma prova de compreensão de texto em português. Em caso de reprovação o aluno poderá repetir o exame até duas vezes. Será aceito o comprovante de proficiência do exame Celpe-Bras, nível intermediário superior.

VI. DISCIPLINAS

1. As solicitações de credenciamento de disciplinas no programa de pós-graduação em Economia serão avaliadas pela CCP com base nos seguintes critérios:
 - a. Adequação do conteúdo programático da disciplina à natureza do programa;
 - b. Forma de inserção no conjunto de disciplinas já oferecidas, a fim de:
 - i. permitir o encadeamento necessário para cobrir o núcleo básico do programa;
 - ii. permitir a definição de campos de especialização e, ao mesmo tempo, evitar sobreposição de conteúdo com outras disciplinas.
 - c. Qualidade e atualidade da bibliografia proposta;
 - d. Adequação da carga horária e de sua distribuição ao conteúdo programático e às necessidades do programa;
 - e. Afinidade entre o conteúdo programático da disciplina e as linhas de pesquisa desenvolvidas pelo(s) professor(es) responsável(is).
2. Os pedidos de credenciamento e credenciamento deverão ser encaminhados em formulário próprio, sendo instruídos por parecer emitido por consultor *ad hoc*, que se manifestará sobre os itens acima. No pedido de credenciamento de disciplina, além dos critérios e das normas aplicáveis às disciplinas novas, será considerado como critério fundamental de julgamento a efetiva revisão do conteúdo programático da disciplina e a atualização de sua bibliografia.
3. Os pedidos de credenciamento de docentes responsáveis por disciplinas serão analisados pela CCP com base nos seguintes critérios:
 - a. Currículo *Lattes* e programa da disciplina.
 - b. Linhas de pesquisa relacionadas à disciplina.
 - c. Parecer emitido por consultor *ad hoc*.
4. Disciplinas não oferecidas em um período de três anos serão desativadas.

VII. CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

1. A CCP poderá autorizar o cancelamento da turma mediante solicitação por escrito do docente responsável pela disciplina no prazo máximo de dez dias após o início do período letivo.
2. O prazo para a CCP deliberar sobre o cancelamento de turma é de dez dias a partir do início do semestre letivo.
3. A disciplina que não tiver nenhum aluno regular matriculado não será oferecida no período.

VIII. EXAME DE QUALIFICAÇÃO

1. O exame de qualificação é obrigatório no curso de doutorado do programa de pós-graduação em Economia.
2. O exame de qualificação tem o objetivo de avaliar o desenvolvimento do projeto de tese do candidato.
3. No Curso de Doutorado, para o portador de título de mestre com validade nacional ou cuja equivalência seja reconhecida pela USP, o prazo máximo para a inscrição no exame de qualificação é de 26 meses a partir do início da contagem do prazo para conclusão do curso.
4. No Doutorado Direto, o prazo máximo de inscrição no exame de qualificação é de 33 meses a partir do início da contagem do prazo para conclusão do curso.
5. Após a inscrição, o aluno terá até 120 dias para realizar o exame. É necessário que o aluno tenha concluído com aprovação as disciplinas obrigatórias e o número mínimo de créditos referentes às disciplinas para realizar o exame de qualificação.
6. No exame de qualificação, o candidato deve fazer uma exposição oral a uma comissão examinadora, de forma fundamentada e crítica, da pesquisa referente à tese de doutorado. A comissão deve ser aprovada pela CCP, sendo formada por três membros com titulação mínima de doutor.
7. O aluno deverá entregar à CCP, com no mínimo 15 dias de antecedência da realização do exame, três cópias de um texto sobre a tese, em que revele um progresso significativo nos seguintes aspectos: demarcação do tema, definição da metodologia, resenha da literatura, organização do material empírico ou do banco de dados quando for o caso, e resultados preliminares. O aluno deve ainda apresentar neste texto um plano das atividades que restam ser concluídas.
8. No exame serão avaliados:
 - a. O conhecimento do candidato sobre o tema da tese e sobre a literatura básica concernente;
 - b. A estrutura proposta para a tese;
 - c. A maturidade e o conhecimento do aluno no desenvolvimento da pesquisa;
 - d. O estágio de desenvolvimento da pesquisa.
9. Em caso de reprovação, o exame de qualificação deverá ser repetido, respeitando-se o prazo máximo de cento e oitenta (180) dias a partir da data de realização do primeiro exame, como estipulado pelo artigo 79 do novo regimento.

IX. PASSAGEM DO MESTRADO PARA O DOUTORADO DIRETO

1. O aluno aceito no curso de mestrado em Economia poderá, sem ter completado o mestrado, solicitar a passagem para o doutorado direto, aproveitando os créditos já obtidos. Para tanto, o aluno precisa ter sido aprovado com conceitos "A" ou "B" nas disciplinas Macroeconomia I, Microeconomia I e Econometria I ou, alternativamente, que seja aprovado nos exames de seleção ao doutorado (nas áreas de Teoria Econômica ou Economia do Desenvolvimento) e tenha classificação compatível com o número de vagas estipulado em edital. A solicitação do aluno deve ser acompanhada de justificativa circunstanciada do orientador e encaminhada para avaliação à CCP.
2. O prazo máximo para a passagem direta do mestrado para o doutorado é de 18 meses contados a partir do início da contagem de prazo do aluno.

X. DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO

1. A CCP opta pela não utilização de normas específicas para o desligamento do aluno, seguindo para tanto o que dispõe o artigo 54 do Regimento de Pós-Graduação.

XI. ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

1. Para o credenciamento e credenciamento de orientadores nos cursos de mestrado e doutorado, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:
 - a. Titulação mínima de doutor com validade nacional ou cuja equivalência seja reconhecida pela USP.
 - b. Linha de pesquisa claramente definida e relacionada à área junto à qual está sendo solicitado o credenciamento.
 - c. Como mínimo de produção científica ou envolvimento na pós-graduação, exige-se que o solicitante tenha nos últimos cinco anos:
 - Três (3) artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos científicos com processo de arbitragem; ou
 - Dois (2) artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos científicos com processo de arbitragem e dois (2) trabalhos aceitos em congressos.
 - d. O mérito acadêmico da produção científica será julgado pela Comissão Coordenadora de Programa. A CCP poderá ainda solicitar parecer *ad hoc* se julgar necessário.
2. O número máximo de orientandos por orientador não poderá exceder seis. Adicionalmente, o orientador poderá co-orientar até três alunos.

3. Será analisado o credenciamento do co-orientador desde que o pedido seja feito antes de se completar sessenta por cento do prazo regulamentar do aluno. Neste caso, o orientador do aluno deverá encaminhar à CCP justificativa para aceitação da co-orientação, projeto do aluno e currículo *Lattes* do co-orientador proposto, cuja afinidade em relação ao projeto será priorizada na análise. Os critérios no item 1 acima serão analisados de forma global, com exigência de que o interessado preencha a maioria dos requisitos.
4. No julgamento de pedidos de credenciamento e credenciamento de docentes, poderão ser tomados como critérios adicionais:
 - a. Participação em comissões julgadoras para defesa de dissertações e teses, exame de qualificação e outras atividades atinentes à pós-graduação.
 - b. Experiência em orientação de monografias de conclusão de curso, bolsas de aperfeiçoamento e iniciação científica.
 - c. Organização de reuniões científicas de sua área de especialidade, ou participação ativa como debatedor ou coordenador de painéis.
 - d. Publicação em periódicos científicos de orientados do docente.
5. Para o credenciamento do docente como orientador no curso de Doutorado será exigida a conclusão de pelo menos uma orientação de mestrado ou doutorado. Este requisito poderá ser dispensado em condições excepcionais, desde que o candidato tenha experiência anterior de orientação concluída em outros programas de pós-graduação ou tenha um currículo excepcional em sua linha de especialidade, com produção científica significativa e de reconhecido valor.
6. O credenciamento terá validade de cinco anos. No caso de indeferimento de credenciamentos ou credenciamentos, a revisão será possível se houver alterações significativas nas informações.
7. Os candidatos que não atenderem aos requisitos para o credenciamento poderão ser credenciados para assumir até duas orientações específicas no Curso do Mestrado e/ou uma orientação específica no Curso de Doutorado. Neste caso, o docente deverá encaminhar à CCP solicitação de credenciamento específico, apresentando justificativa para orientação, projeto do aluno e Currículo *Lattes*. Será priorizada na análise a especificidade do projeto em relação à linha de pesquisa do candidato a orientador e seu potencial de pesquisa. O mérito da solicitação será julgado pela CCP, com base em parecer emitido por um consultor ad hoc.
8. Docentes externos ao Programa devem ser credenciados de forma específica.

XII. PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

1. Mediante aprovação do orientador, o aluno depositará no Serviço de Pós-Graduação:
 - a. Seis (6) exemplares (um dos quais em capa dura) da dissertação de mestrado, ou oito (8) exemplares da tese de doutorado (um dos quais em capa dura).
 - b. Ofício do orientador com sugestões de nomes para a composição da Comissão Julgadora.
 - c. CD contendo a versão eletrônica do trabalho, título em inglês e palavras-chave, no formato pdf.

XIII. NOMENCLATURA DO TÍTULO

1. Ao aluno que concluir o curso de mestrado será concedido o título de “Mestre em Ciências”, Programa de Pós-Graduação em Economia, Área Teoria Econômica ou Economia do Desenvolvimento.
2. Ao aluno que concluir o curso de doutorado será concedido o título de “Doutor em Ciências”, Programa de Pós-Graduação em Economia, Área Teoria Econômica ou Economia do Desenvolvimento.

XIV. OUTRAS NORMAS

1. Disciplinas Obrigatórias

Para os alunos do curso de mestrado são obrigatórias as seguintes disciplinas:

- Macroeconomia I
- Microeconomia I
- Econometria I
- Economia Matemática
- Macroeconomia II ou Microeconomia II
- Monitoria Didática I
- Seminários de Dissertação
- Seminários de Dissertação II

Para os alunos do curso de doutorado na área de Teoria Econômica são obrigatórias as seguintes disciplinas:

- Macroeconomia II;
- Microeconomia II;
- Uma disciplina da sequência de Econometria da pós-graduação: Econometria II ou Econometria III;
- Monitoria Didática I;
- Monitoria Didática II;
- Seminários de Tese.

No caso do doutorado direto na área de Teoria Econômica, são obrigatórias as seguintes disciplinas:

- Macroeconomia I
- Microeconomia I
- Econometria I
- Economia Matemática
- Macroeconomia II;
- Microeconomia II;
- Uma disciplina da sequência de Econometria da pós-graduação: Econometria II ou Econometria III;
- Monitoria Didática I;
- Monitoria Didática II;
- Seminários de Tese.

Para os alunos do curso de doutorado na área de Economia do Desenvolvimento são obrigatórias as seguintes disciplinas:

- Teorias do Desenvolvimento Econômico;
- Economia Brasileira;
- História das Ideias Econômicas;
- Macroeconomia do Desenvolvimento Econômico;
- Uma disciplina da sequência de Econometria da pós-graduação: Econometria I, Econometria II ou Econometria III;
- Monitoria Didática I;
- Monitoria Didática II;
- Seminários de Tese.

No caso do doutorado direto na área de Economia do Desenvolvimento, são obrigatórias as seguintes disciplinas:

- Macroeconomia I
- Microeconomia I
- Econometria I
- Economia Matemática
- Teorias do Desenvolvimento Econômico;
- Economia Brasileira;
- História das Ideias Econômicas;
- Macroeconomia do Desenvolvimento Econômico;
- Uma disciplina da sequência de Econometria da pós-graduação: Econometria II ou Econometria III;
- Monitoria Didática I;
- Monitoria Didática II;
- Seminários de Tese.

O aluno de Doutorado que, durante o seu curso de Mestrado, já tiver sido aprovado em disciplina equivalente a alguma obrigatória para o Doutorado poderá, a critério da CCP, ser dispensado de cursá-la novamente, devendo cumprir o número mínimo de créditos exigidos.

2. Créditos Especiais

2.1 Aos alunos dos cursos de mestrado e doutorado do programa de pós-graduação em Economia poderão ser atribuídos até oito créditos, que serão computados no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, pelas seguintes atividades:

- a. Publicação de artigos em periódicos com processo de arbitragem. O mérito acadêmico da produção científica será julgado pela Comissão Coordenadora de Programa (até quatro créditos por artigo, observado o limite máximo acima apontado);
- b. Participação com aproveitamento no Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) (dois créditos por participação).

CNR
CA
CC
23/02/12